



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO



PORTARIA Nº 34 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 08 de abril de 2021.

O DIRETOR DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo, conforme estabelecidas na Portaria DIR-259/20, de 22 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo:

I - Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica (NASC);

II - Núcleo de Empresas Juniores (NJR);

III - Oficina de Ideias (OID).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e não administrativas, nos termos da Resolução CD-12/20.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas do Campus Gameleira - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do Campus.

Art. 2º As áreas de competência das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - A Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica é a unidade responsável por apoiar o desenvolvimento de negócios de impacto social e/ou ambiental inovadores, cuja base tecnológica esteja integrada às áreas de atuação do CEFET-MG;

II - O Núcleo de Empresas Juniores é a unidade responsável por coordenar, planejar e desenvolver as rotinas e procedimentos relativos à criação, reconhecimento e funcionamento de empresas juniores no âmbito do CEFET-MG;

III - Oficina de Ideias é a unidade responsável por planejar, coordenar e desenvolver debates, palestras, maratonas, mentorias, cursos, entre outras atividades baseadas em métodos de aprendizado colaborativo, que apoiem a inovação e iniciativas empreendedoras de membros das comunidades interna e externa ao CEFET-MG.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais não regimentais e não administrativas instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências das respectivas unidades, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Art. 4º A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 16:44)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

Matricula: 1504467

Processo Associado: 23062.015046/2021-37

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 34, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 08/04/2021 e o código de verificação: fb2625544c